
IV PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E TRIBUNAIS

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Até quando posso inscrever-me no Curso?

A inscrição no Curso pode ser efetuada até dia 07/04/2026, sendo, porém, aceites inscrições, depois do prazo, quando existam vagas disponíveis.

2. Quais os documentos necessários para proceder à candidatura no Curso?

- *Curriculum vitae*;
- Cópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de curso superior, ou documento comprovativo da condição de aluno|a finalista*;
- Cópia de documento de identificação;
- Fotografia tipo-passe (3x4).

* ou Certificado de Habilidades, no caso de profissionais na área dos Direitos Humanos e Tribunais, ou Certificado de frequência de curso superior, no caso de alunos|as não finalistas (ambos os casos em regime de Curso de Formação – FAQ n.º 4).

3. Posso inscrever-me no Curso de Pós-Graduação sendo aluno|a finalista?

Sim. Porém, a informação sobre a avaliação final e a emissão do Certificado de Pós-Graduação ficam condicionadas à comprovação da conclusão do curso superior.

4. Posso inscrever-me não detendo curso de ensino superior?

Sim, nas seguintes condições: em caso de não preenchimento do *numerus clausus* previsto, podem inscrever-se alunos|as do ensino superior não finalistas e profissionais na área dos Direitos Humanos e Tribunais, em regime de Curso de Formação.

5. A avaliação de conhecimentos do Curso tem caráter obrigatório?

Não. A avaliação tem caráter opcional, podendo os|as auditores|as prescindir da mesma, desde que tenham frequentado 75% da carga horária do curso, caso em que lhes será atribuído um Certificado de Frequência.

6. Como é efetuada a avaliação de conhecimentos para obter o Certificado de Pós-Graduação?

Realização de um exame escrito ou, em alternativa, redação de um trabalho individual escrito de investigação (pesquisa), sobre um dos temas lecionados, tendo em consideração a preferência do|a auditor|a.

7. Como é efetuada a avaliação de conhecimentos, em regime de Curso de Formação (FAQ n.º 4), para obter um Certificado de Curso de Formação?

Realização de um exame escrito diferenciado ou, em alternativa, redação de um relatório, sobre um dos temas lecionados, tendo em consideração a preferência do|a auditor|a.

8. Qual a data do exame escrito?

O exame decorre *online*, no dia 26 de setembro de 2026, das 10h00 às 13h00 (Horário de Lisboa, Portugal).

9. Qual o prazo de entrega do trabalho de investigação (pesquisa)/relatório?

Deve ser entregue até ao dia 26 de setembro de 2026, às 23h59 (Horário de Lisboa, Portugal). A título excepcional, a data de entrega pode ser prorrogada, até ao dia 26 de outubro de 2026, às 23h59 (Horário de Lisboa, Portugal), mediante solicitação e pagamento de um valor adicional.

10. E caso entregue o trabalho de investigação (pesquisa)/relatório fora do prazo estabelecido?

O trabalho de investigação (pesquisa) / relatório é considerado como não entregue, aplicando-se os termos da FAQ n.º 13.

11. Quais os requisitos do trabalho de investigação (pesquisa)/relatório?

O trabalho de investigação (pesquisa) deve conter entre 7500 e 9500 palavras (excluindo anexos), e o relatório, entre 4500 e 6500 palavras (excluindo anexos), ambos com tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12 e espaço entre linhas 1.5.

12. Em caso de falta ou reprovação no exame escrito, como posso concluir a avaliação do Curso?

Os|As auditores|as podem realizar um exame oral. Em alternativa, podem optar pela realização do exame escrito, na edição subsequente do Curso. Ambos os casos implicam requerimento e pagamento de um valor adicional.

13. Em caso de não entrega do trabalho de investigação (pesquisa)/relatório, como posso concluir a avaliação do Curso?

Os|as auditores|as podem realizar um exame oral. Em alternativa, podem optar pela realização do trabalho/relatório, na edição subsequente do Curso. Ambos os casos implicam requerimento e pagamento de um valor adicional.

14. Em caso de reprovação no trabalho de investigação (pesquisa)/relatório, como posso concluir a avaliação do Curso?

Os|as auditores|as podem realizar um exame oral ou proceder à reformulação do trabalho/relatório. Em alternativa, podem optar pela realização do trabalho/relatório, na edição subsequente do Curso. Todos os casos implicam requerimento e pagamento de um valor adicional.

15. Posso realizar melhoria de nota?

Sim, os|as auditores|as podem proceder à realização de exame oral, com vista a uma eventual melhoria de nota, nesta edição ou na subsequente do Curso. Ambos os casos implicam requerimento e pagamento de um valor adicional.

16. Qual a matéria suscetível de ser questionada no exame oral?

O exame oral pode incidir sobre toda a matéria lecionada durante o Curso.



Nota: as Perguntas Frequentes não dispensam a consulta do Regulamento do Curso.

*Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos
Coimbra, fevereiro de 2026.*